ESCLARECIMENTO 05 - Pregão Eletrônico n. 42/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de plano de assistência odontológica, com cobertura, rede de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, destinado aos funcionários, jovens aprendizes e estagiários do CREMERJ, bem como aos seus dependentes e agregados, observadas as regras de elegibilidade e adesão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

Prezados,

Em atenção à Solicitação de **Esclarecimentos nº 05,** referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, encaminhamos, a seguir, as perguntas apresentadas, acompanhadas das respectivas respostas.

Considerando tratar-se de matéria de natureza técnica, os questionamentos foram submetidos à área requisitante, Recursos Humanos.

1. DE ACORDO COM O EDITAL, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A REDE DEVERÁ SER COMPROVADA POR BAIRROS E REGIÃO/ZONA, PORÉM NOS CASOS EM QUE HÁ REDE NAS REGIÕES/ZONAS INFORMADAS NO EDITAL, MAS NÃO EM TODOS OS BAIRROS CITADOS, OS ATENDIMENTOS PODERÃO SER DIRECIONADOS PARA OUTROS MAIS PRÓXIMOS?

Resposta :

A rede credenciada deverá observar os critérios de distribuição geográfica estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Considerando a necessidade de assegurar a cobertura assistencial aos beneficiários e a dificuldade de disponibilização de prestadores em todos os bairros indicados, admite-se que os atendimentos sejam realizados em bairros circunvizinhos aos relacionados no edital, desde que localizados nas proximidades e que seja assegurado o acesso dos beneficiários aos serviços contratados.

Deverá ser observado o disposto no Anexo III do Termo de Referência – Relação de Bairros e Municípios para Dimensionamento da Rede, bem como o estabelecido nas cláusulas 7.13.1 e 7.13.5 do Edital.

Nos termos da cláusula 7.13.5, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, relação preliminar de sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, suficiente para demonstrar a viabilidade de atendimento nas regiões exigidas no Termo de Referência.

ZapSign 30737444-196f-4ae4-a362-6b082a8a80b6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Adicionalmente, conforme a cláusula 7.13.1, deverá apresentar a relação da rede disponível, com as informações exigidas, e declaração de que disponibilizará atendimento em todo o Estado do Rio de Janeiro, especialmente nas regiões indicadas no Termo de Referência, além de atendimento de urgência e emergência em território nacional.

2. DE ACORDO COM O ITEM 11.2 DO EDITAL É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO. PODEMOS ENTENDER QUE A VEDAÇÃO NÃO SE APLICA A UTILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA/REFERENCIADA OU CONGÊNERE?

Resposta :

A vedação à subcontratação prevista no edital não impede a utilização de profissionais, clínicas e estabelecimentos integrantes da rede credenciada ou referenciada da operadora, por se tratar de estrutura própria do modelo de prestação de serviços de assistência odontológica.

Ressalta-se, contudo, que a utilização dessa rede não afasta a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela garantia da cobertura assistencial exigida no edital e no Termo de Referência. Não será admitida a transferência ou delegação da responsabilidade pela execução contratual a terceiros, permanecendo a contratada como única responsável perante o CREMERJ pela adequada prestação dos serviços

RIO DE JANEIRO, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Letícia Duarte Alfradique Da Cunha

LETÍCIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Pregoeira
CREMERJ

ZapSign 30737444-196f-4ae4-a362-6b082a8a80b6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.